



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

RESOLUÇÃO Nº. 26 DE 02 DE ABRIL DE 2012.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E CULTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer nº. 17/2012 da Câmara de Ensino de Graduação **RESOLVE**:

Aprovar o Regulamento de Atividades Complementares do Curso de História Bacharelado e Licenciatura/FCH, parte integrante desta Resolução.

Wedson Desidério Fernandes
Presidente em Exercício



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES – HISTÓRIA

**CAPÍTULO I
DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES**

Art. 1º. As Atividades Complementares, objeto deste Regulamento, são aquelas definidas como "atividades extraclasse consideradas relevantes para a formação do aluno".

Art. 2º. Nestes termos e de acordo com o estabelecido na estrutura curricular do Curso de História - Licenciatura - da Faculdade de Ciências Humanas da Universidade Federal da Grande Dourados, o cumprimento da carga horária fixada para as Atividades Complementares de duzentos e quarenta horas-aula (240 h/a), é requisito indispensável à conclusão do curso e colação de grau.

**CAPÍTULO II
DA NATUREZA E DOS OBJETIVOS**

Art. 3º. As Atividades Complementares tem por objetivo proporcionar aos alunos a compreensão, aplicação, ampliação e diversificação dos conhecimentos da engenharia de energia através de atividades acadêmicas nas áreas de iniciação à docência, iniciação à pesquisa, extensão, capacitação, produção técnica, produção científica e experiências profissionais.

**CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

Art. 4º. A apresentação dos documentos para validação será mediante a matrícula do acadêmico em Atividades Complementares.

§ 1º. As Atividades Complementares deverão ter seu desenvolvimento no período de formação do acadêmico;

§ 2º. As atividades complementares serão validadas pela Coordenadoria do Curso mediante a apresentação de documentos que comprovem a participação do aluno, a data de realização e o número de horas, quando for o caso.

**CAPÍTULO IV
DAS ATIVIDADES**

Art. 5º. As Atividades Complementares, abrangendo o ensino, a pesquisa e a extensão, são as elencadas a seguir, as quais serão computadas, para efeito da integralização da carga horária, pelo modo indicado logo adiante de cada atividade:

- I - programas de Iniciação Científica - 60 horas para cada ano de trabalho;
- II - atividades de pesquisa em projetos individuais ou coletivos desenvolvidos por docentes do Curso ou de Cursos afins - 60 horas para cada ano de trabalho (podendo ser computado até o máximo de 60 horas);



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

III - participação, como colaborador, em projetos de ensino ou extensão coordenados por docentes do Curso ou de Cursos afins - 60 horas para cada ano de trabalho (podendo ser computado até o máximo de 60 horas);

IV - monitorias de ensino realizadas em disciplinas integrantes do currículo pleno do Curso - 40 horas para cada semestre de trabalho (podendo ser computado até o máximo de 80 horas);

V - estágios extracurriculares em instituições de ensino básico - 30 horas para cada ano de trabalho (podendo ser computado até o máximo de 60 horas);

VI - aulas ministradas em curso pré-vestibular oferecido pela Universidade Federal da Grande Dourados - 100% da carga horária efetivamente ministrada (podendo ser computado até o máximo de 40 horas);

VII - disciplina cursada como enriquecimento curricular, no Curso ou em cursos afins - 80 horas (podendo ser computada até o máximo de 80 horas);

VIII - cursos freqüentados, em eventos científicos ou não, sobre temas de História ou áreas afins - 100% da carga horária (podendo ser computado até o máximo de 60 horas);

IX - cursos de línguas (portuguesa, indígenas, estrangeiras, de sinais) - 50% da carga horária do curso (podendo ser computado até o máximo de 60 horas por curso);

X - curso de informática aplicada à atividade de ensino ou pesquisa em História - 50% da carga horária do curso (podendo ser computado até o máximo de 40 horas);

XI - participação, como ouvinte, em eventos científicos e culturais na área da História ou áreas afins - 20 horas para cada evento (podendo ser computado até o máximo de 120 horas);

XII - apresentação de trabalhos em eventos científicos e culturais na área da História ou áreas afins - 30 horas para cada trabalho apresentado (podendo ser computado até o máximo de 120 horas);

XIII – Publicação de trabalho completo em anais de reunião científica internacional - 20 horas quando autor e 15 horas quando co-autor;

XIV - Publicação de trabalho completo em anais de reunião científica nacional -15 horas quando autor e 10 horas quando co-autor;

XV - Publicação de crítica e resenha em revista científica, prefácio de obras especializadas ou espetáculos -10 horas quando autor e 05 horas quando co-autor;

XVI - participação na organização de eventos científicos e culturais na área da História ou áreas afins - 20 horas por evento (podendo ser computado até o máximo de 80 horas);

XVII - participação em viagens de estudos ou visitas técnicas, coordenadas por docentes do Curso ou de cursos afins - 10 horas para cada atividade (podendo ser computado até o máximo de 40 horas);



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

XVIII - participação na organização de viagens de estudos ou visitas técnicas, coordenadas por docente do Curso ou de Cursos afins - 10 horas para cada atividade (podendo ser computado até o máximo de 40 horas);

XIX - prestação de serviço voluntário no Centro de Documentação Regional, sob a supervisão de um docente do Curso - 100% da carga horária efetivamente cumprida (podendo ser computado até o máximo de 40 horas);

XX - publicação de artigo técnico-científico em periódico com indicador Qualis “A” da área ou da área afim - 40 horas por trabalho, quando autor e 20 horas por trabalho como co-autor;

XXI - publicação de artigo técnico-científico em periódico indexado internacional ou Qualis “B” - 30 horas por trabalho, quando autor e 15 horas por trabalho como co-autor;

XXII - publicação de artigo técnico-científico em periódico não indexado internacional - 20 horas por trabalho, quando autor e 10 horas por trabalho como co-autor;

XXIII - publicação de artigo técnico-científico em periódico indexado nacional ou Qualis “C” - 30 horas por trabalho, quando autor e 15 horas por trabalho como co-autor;

XXIV - publicação de artigo técnico-científico em periódico não indexado nacional - 15 horas por trabalho, quando autor e 08 horas por trabalho como co-autor;

XXV - publicação de artigo em jornal - 10 horas por artigo quando autor e 05 horas por artigo como co-autor (podendo ser computado até o máximo de 40 horas);

XXVI - Participação como membro da Comissão de Graduação do Curso de História - 20 horas para cada ano de trabalho (podendo ser computado até o máximo de 20 horas);

XXVII - Participação como membro de Comissões de Estágios supervisionados - 20 horas para cada ano de trabalho (podendo ser computado até o máximo de 20 horas);

XXVIII - Participação como membro eleito para Conselhos Superiores da UFGD - 20 horas para cada ano de trabalho (podendo ser computado até o máximo de 20 horas);

XXIX – Participar como ouvinte em Palestras, Conferências, Colóquios - 05 horas para cada participação (podendo ser computado até o máximo de 20 horas);

XXXI - Trabalho voluntário em arquivos públicos, museus, bibliotecas - 100% da carga horária cumprida (podendo ser computado até o máximo de 40 horas).

Art. 6º. Todas as atividades realizadas devem ser comprovadas pelo próprio aluno, mediante atestados e certificados a serem entregues ao professor coordenador das Atividades Complementares.

Art. 7º. Somente serão computadas, a título de Atividades Complementares, aquelas realizadas durante o período estabelecido para a integralização do curso.

Art. 8º. A coordenação operacional das Atividades Complementares do Curso de História da FCH/UFGD será exercida por um professor do Curso.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º. Os casos omissos deste regulamento serão avaliados pelo Conselho Diretor da Faculdade mediante parecer da Coordenação do Curso e ouvida a Comissão de Permanente de Apoio a Coordenadoria do Curso.